

LEI Nº 2.274 - De 11 de novembro de 2014.

Autoriza concessão de subvenção à Associação de Assistência à Criança de Urupês e dá outras providências.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, n. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à “ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DE URUPÊS”, com sede nesta Cidade, uma subvenção social no valor de R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

02 - EXECUTIVO
02-03 – Secretaria Municipal de Assistência Social
082440004.2014 – Manutenção da Assistência Social
3350.43 – Subvenções Sociais

ART. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento em vigor.

ART. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, em decorrência do disposto nesta lei.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Urupês, 11 de novembro de 2014.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani F. Garcia Zucchini
Secretária